



Federação Gaúcha de
Arco & Flecha

REGRAS PARA CONVOCATÓRIA DE ÁRBITROS DE TIRO COM ARCO **FeGAF**

De acordo com o crescente aumento na formação de instrutores, técnicos e árbitros no estado, o objetivo destas regras é estabelecer critérios mínimos para a convocatória de árbitros para as competições e etapas organizadas pela FeGAF. Esta ação, assim como as regras de empréstimo de materiais e regimento geral da FeGAF, são parte de um conjunto de ações da gestão 2018-2020 que estão sendo incorporadas nas ações permanentes da FeGAF e não somente desta gestão.

1. No período anterior as provas (dentro uma semana e cinco dias antes de cada competição) serão feitas convocatórias.

2. Os critérios para escolha dos árbitros são os seguintes:

a) Quem se dispor, se pronunciar como interessado em atuar;

b) Proximidade do local onde será realizada a prova a partir do domicílio do árbitro (para isso todos os árbitros deverão estar atualizados através de um banco de dados com nome completo, endereço e data do primeiro curso de árbitro. Enviar estes dados para o e-mail diretoriatecnica@fegaf.com.br);

c) Caso a prova seja um campeonato Sul Brasileiro, a prioridade será de quem têm a formação de árbitro nacional. Caso existam mais árbitros interessados com esta formação do que vagas disponíveis para esta prova, será escolhido o árbitro com a maior titulação (continental ou mundial). A prioridade para a escolha do árbitro nacional é para residentes em outros estados. Sempre que possível serão escolhidos árbitros por representatividade dos três estados da região Sul do País para o campeonato Sul Brasileiro.

d) A tabela de pagamento para o árbitro seguirá a tabela sugerida pelo comitê de árbitros. Hoje (janeiro de 2019) os valores são de R\$120,00 para árbitro estadual e R\$160,00 para árbitro nacional. Árbitros continentais e internacionais recebem o valor de uma prova nacional.

e) A federação poderá oferecer transporte para o árbitro a partir da sede da FeGAF ou de local combinado na grande Porto Alegre.

f) Caso a FeGAF não forneça transporte para o árbitro, será oferecida uma ajuda de custo para árbitros não residentes na cidade ou região onde a prova será sediada. Árbitros residentes e domiciliados há uma distância igual ou superior a 50 quilômetros do local da prova, receberão uma diária adicional. O cálculo utilizado será através do google maps pela menor rota da residência do árbitro até o local da prova.

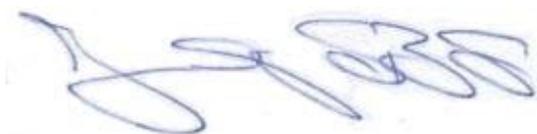
g) Caso o árbitro convocado não resida na cidade (local) onde a prova será sediada, mas estiver na cidade nesta data por outra razão, a FeGAF não arcará com ajuda de custo.

h) O calendário de provas da FeGAF será definido no final de cada ano para o ano subsequente, depois da liberação do calendário da CBTARCO. Os árbitros podem se prontificar a atuar nas provas a partir da liberação deste calendário. Sempre que possível realizaremos rodízios de árbitros.

i) O grupo de árbitros pode se organizar, de forma independente, e apresentar um pré-cronograma de atuação dos árbitros nas provas. Para isso, é necessário que todos os árbitros ativos concordem com o cronograma enviado para a FeGAF.

- j) Árbitros com punições ativas serão avaliados pela diretoria caso se prontifiquem para atuar. A diretoria fará um parecer por escrito liberando ou não o árbitro para atuar de acordo com a punição.
4. É de total responsabilidade do árbitro possuir seu próprio uniforme de trabalho, assim como todos os materiais de uso de um árbitro.
5. É de responsabilidade da FeGAF:
- a) Cobrar a preparação do campo de prova do clube que sediará a mesma;
 - b) Oferecer material para o registro das provas e lançar a pontuação no sistema;
 - c) Pagar e registrar o pagamento dos árbitros;
 - d) Manter registro e relatório da atuação dos árbitros no estado;

Porto Alegre 04, de janeiro de 2019.



Jorge Sebastião Bernardo Silva
Presidente da FeGAF